



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

EDITAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 021/2015/MPC/PA, de 16/01/2015, publicada no DOE/PA de 20/01/2015, torna público que realizará, **no dia 13 de fevereiro de 2015, às 10 horas**, em sua sede, na Av. Nazaré nº 766, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA**, para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamento, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência deste Edital, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Estadual n.º 0199, de 09 de junho de 2003, e Lei Complementar n.º 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão apresentar Proposta as empresas legalmente estabelecidas e especializadas no ramo e que possuam infra-estrutura para cumprir com o objeto do certame.

2.2. Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com este *Parquet*, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública.

3. DAS PEÇAS DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de material, mão de Obra e Equipamento;

Anexo III - Minuta de Contrato;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

Anexo IV - Modelo de Procuração;
Anexos V (A, B e C) - Modelos de Declaração;
Anexo VI – Atestado de Visita Técnica

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de Procuração outorgando ao representante poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **INCLUSIVE PARA RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSOS**, conforme modelo constante do Anexo IV, juntamente com a cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial, conforme o caso.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de se manifestar no certame, inclusive na fase de lances verbais.

4.4. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante.

4.5. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Anexo V - A.

4.6. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Anexo V - B.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2. Aberta a sessão, os representantes legais das licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, contendo, respectivamente, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA
<RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE>
CNPJ Nº:

5.3. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

5.4. Não serão aceitas Propostas de Preços ou Documentação de Habilitação enviadas por meio eletrônico.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, contendo o preço unitário por empregado e os totais mensal e anual (expressos em numeral e por extenso), com até duas casas decimais, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. As folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar ainda o seguinte:

6.1.1. Identificação completa da licitante, contendo, no mínimo, razão social, endereço com CEP, números de telefone e número do CNPJ;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

6.1.2. Prazo de validade da Proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos Envelopes;

6.1.3. Declaração de que no preço cotado já se incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos de qualquer natureza, bem como outros serviços e despesas, tais como fretes e seguros, incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do certame;

6.2. Os preços apresentados na Proposta somente poderão sofrer alteração para menos e apenas na fase dos lances verbais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das Propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital, não estiverem assinadas pelo representante legal e apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a Proposta que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Abertos os envelopes de Propostas de Preços de todos os participantes, o Pregoeiro as ordenará em ordem crescente de **preço global (anual)**, classificando-se para a fase seguinte a de menor preço, bem como as que apresentarem valores sucessivos e superiores àquela em até 10% (dez por cento).

7.5. Não havendo pelo menos 03 (três) Propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço.

7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das Propostas classificadas.

7.8. Caso duas ou mais Propostas classificadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

7.9. É vedada a oferta de lance verbal com vistas ao empate.

7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das Propostas.

7.11. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.12. Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro ordenará as Propostas classificadas em ordem crescente de valor quanto ao objeto.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante que tiver ofertado o menor preço será declarada preliminarmente vencedora.

7.14. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço ainda menor.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

7.17. A adjudicação realizada pelo Pregoeiro ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item **4.7** deste Edital poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que a(s) proponente(s) for(em) declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.19.1. Será considerado empate nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do item **4.7** deste Edital) sejam iguais ou



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20. Para as situações previstas no item 7.19.1 deste Edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.20.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 02 (Documentação de Habilitação) deverá conter os documentos relacionados nos subitens **8.1.1** a **8.1.5**, sob pena de inabilitação.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo V – C).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua Habilitação, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

8.1.5.2. Comprovação de realização da Visita Técnica, mediante a apresentação do correspondente atestado, expedido pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará por ocasião de sua realização (conforme Anexo VI).

8.2. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativos a apenas um deles.

8.3. Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor só serão aceitos se expedidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, **nem cópias ilegíveis, mesmo se autenticadas.**

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do item **4.7** deste Edital deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo esta ser sanada nos termos e prazos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou mesmo impugnações referentes a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.2. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos à Procuradoria Geral deste *Parquet*, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual n.º 6.474, de 06 de agosto de 2002 e § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

9.4. O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - No caso de desistência do vencedor após o julgamento das Propostas, este responderá por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público de Contas do Estado, ficando suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos, a contar da data da imposição da penalidade.

10.2 – No caso do licitante apresentar, dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, ou ainda se por ação ou omissão frustrar os objetivos do certame, ficará suspenso de participar de licitação do Órgão por até 02 (dois) anos, a contar da data da sanção, sem prejuízo da responsabilização criminal.

10.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e na Lei das Licitações, será imposta multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total (anual) da proposta vencedora ao adjudicatário que retardar, expressa ou tacitamente, o cumprimento do licitado, além de ser o mesmo declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4 – Em todos os casos, será sempre garantida a ampla defesa e o contraditório ao licitante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em favor da contratada em Banco credenciado por ela indicado, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura referente ao serviço prestado no mês imediatamente anterior.

12.1.1. O pagamento referente ao primeiro e último mês de vigência do contrato será realizado proporcionalmente ao número efetivo de dias (*pro rata die*).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento ou se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a sessão será suspensa, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de profissional integrante ou não do quadro deste *Parquet* para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

13.4. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho por todos os presentes na licitação, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A Visita Técnica a que se refere o item 8.1.5.2 deste Edital é de caráter obrigatório para os licitantes e destina-se à verificação, pelos interessados, das condições locais para execução do objeto, devendo ser realizada em dia útil, no período de 04/02/2015 a 11/02/2015, entre 9h e 13h, na Av. Nazaré nº 766, Bairro Nazaré – Belém/PA

13.9. A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida gratuitamente no Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766, nos dias úteis, das 9h às 13h, em seu endereço eletrônico www.mpc.pa.gov.br.

13.10. Quaisquer informações sobre a presente licitação deverão ser solicitadas ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão exclusivamente através do e-mail compras1@mpc.pa.gov.br ou documento protocolizado.

Belém, 02 de fevereiro de 2015

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)

Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA: (art. 3º, I e III, da Lei 10.520/2002)

2.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza conservação e manutenção com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamentos, nas instalações no Prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, nas seguintes metragens: garagem/subsolo (285,02 m²), 1º Andar (317,80 m²), 2º andar (234,08 m²), 3º Andar (197,26 m²), 4º Andar (164,65 m²). Perfazendo um total de (1.198,81 m²). Os serviços a serem prestados, de execução indireta, por responsabilidade da contratada, acarretarão economicidade e eficiência à este *Parquet* de Contas, além de evitar descontinuidade nos serviços, mantendo as instalações do Órgão em condições adequadas para o desempenho das suas atividades, além de possibilitar a regularidade de desenvolvimento dos serviços públicos.

2.2. In casu, extraordinariamente, realizar-se-á a modalidade licitatória Pregão Presencial do tipo “menor preço por lote”, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto ou complexo dos serviços adjudicados, desencadeando a contratação de diversas empresas para realizar serviços de mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade pelos serviços prestados resultaram na redução significativa do valor na futura contratação, tendo em vista o volume de serviços a serem executados pela licitante vencedora do certame.

3. DA FINALIDADE:

3.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório, visando futura contratação de empresa especializada em **serviços de limpeza, conservação e manutenção predial com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamentos**, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

3.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação de serviços diversos daqueles indicados neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. As propostas devem contemplar os objetos descritos de acordo com a especificação detalhada contida em cada item. É necessário especificar, na proposta de preço, valor individual e valor total para cada serviço.

4.2. A proposta não terá validade inferior a 90 (noventa) dias.

5. DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, ter sede ou filial no Município de Belém, com intuito de melhor atender as demandas deste órgão.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser licitado.

7. DO TIPO DE SERVIÇO, QUANTITATIVO ESTIMADO DE PESSOAL E JORNADA DE TRABALHO:

7.1. Os serviços a serem prestados abrangem as seguintes funções e quantitativos:

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA DE TRABALHO
ATIVIDADES DE SERVIÇOS GERAIS (SERVENTE)	03	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas
COPEIRO	01	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços de **limpeza, conservação e manutenção predial com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamentos**, serão prestados nas dependências e instalações do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré nº 766 - Bairro Nazaré - CEP: 66.040-145, Belém, Pará.

9. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS ATRIBUIÇÕES E DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

9.1. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO / SERVIÇOS GERAIS

• Varredura esmerada e limpeza com pano umedecido com produto apropriado para remoção de papéis, resíduos de alimentos e sujeira em geral de todas as dependências do prédio (internas e externas), incluindo as áreas de passagens e escadarias;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

- Remoção do lixo duas vezes ao dia para local indicado pela Administração do Órgão;
- Limpeza dos corrimãos das escadas, espelhos, vidros (inclusive das janelas), tapetes, capachos, persianas, esquadrias e basculantes
- Lavagem e desinfecção dos banheiros e copas;
- Espanação e passagem de flanelas úmidas nos móveis em geral;
- Espanação/limpeza do elevador;
- Lavagem da garagem, áreas externas e das paredes revestidas com materiais cerâmicos;
- Limpeza geral e suprimento dos bebedouros com garrações de água adquiridos pela Contratante;
- Abastecimento com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, em todas as dependências sanitárias;
- Enceramento com material apropriado dos pisos de granito;
- Limpeza dos equipamentos internos do Órgão;
- Polimento com produto adequado, dos móveis, bancadas, portas, maçanetas, basculantes, peitoris, esquadrias de alumínio, rodapés e outros;
- Limpeza da calçada à frente do prédio;
- Limpeza dos refrigeradores existentes no Órgão;
- Irrigação de plantas ornamentais;
- Limpeza de caráter eventual e de atendimento extraordinário e imediato, sempre que se fizer necessário;
- Pequenos reparos, que não necessitem de conhecimentos específicos, destinados a conservação predial de modo geral;
- Entrega / recebimento de documentos e pequenos volumes.

9.2 ÁREAS PARA LIMPEZA

- Os serviços de **limpeza, conservação e manutenção predial com fornecimento de mão-de-obra, material de consumo e equipamentos**, serão prestados nas dependências e instalações do Prédio Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, nas seguintes metragens: garagem/ subsolo (285,02 m²), 1º Andar (317,80 m²), 2º andar (234,08 m²), 3º Andar (197,26 m²), 4º Andar (164,65 m²). Perfazendo um total de (1.198,81 m²).

9.3 COPEIRAGEM

DIARIAMENTE

- Preparar e servir talheres, copos e café, lavar pratos com o emprego de produtos apropriados e outras tarefas da mesma natureza ou grau de complexidade atinente à função;
- Preparação e distribuição de café, água, chá, etc, para membros, servidores e visitantes da Administração;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

- Lavagem de todos os talheres, copos, pratos, garrafas térmicas, garrafas das geladeiras e demais louças;
- Suprir as garrafas das geladeiras com água mineral fornecida pela CONTRATANTE;
- Limpar e lavar as geladeiras;
- Limpar o fogão, o forno e os armários de cozinha, mantendo-os sempre em ordem;
- Manter a limpeza e organização geral da cozinha;
- Preparo de bandejas, pratos e mesas;
- Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das garrafas térmicas, xícaras, copos, talheres, pratos, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- Manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- Preparar alimentos sempre que solicitado;
- Servir as diretorias e visitantes, aos chefes e colaboradores da empresa;
- Servir ainda em reuniões a serem realizadas nas dependências do MPC-PA, as quais serão comunicadas com antecedência;
- Demais atividades pertinentes ao serviço de copa;
- Relacionar e enviar a Administração relação de faltas e necessidades de utensílios, material de limpeza, produtos alimentícios, tempestivamente;

SEMANALMENTE:

- Limpeza geral nos pertences da copa, tais como:
- Geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais utensílios usados diariamente;
- Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação superior.

10. UNIFORME

- Os uniformes deverão ser fornecidos pela contratada, ser específicos e adequados e diferenciados para o desempenho de cada função.

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data especificada no contrato, podendo ser prorrogado “por iguais e sucessivos, períodos” mediante formalização de Termo Aditivo, observados os parâmetros e limites impostos pelo inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. DOS EQUIPAMENTOS, E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA fornecerá uma **maquina de lavagem de piso c/ disco de lavagem** para encerar e os **materiais de limpeza e conservação** a serem utilizados na execução dos serviços, que serão sempre de boa qualidade, e deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados, e em quantidades que atendam às necessidades deste órgão, conforme ANEXOS do Termo de Referencia.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

13. HORÁRIO

13.1. A Contratada disponibilizará para a prestação dos serviços e **01 (um)** prestador para os serviços de copeiragem e **03 (três)** prestadores para a função de limpeza e conservação / serviços gerais, de segunda a sexta-feira, das **07 às 16 horas**, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço.

14. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO: (Art. 3º, I e III da Lei 10.520/2002)

14.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos a serem fornecidos, devendo ser, estritamente, observado os **prazos de validade** dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir, prontamente, o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

14.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acordado por este órgão, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. A execução do serviço, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

15.1.2. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, os exames admissionais, periódicos e demissionais;

15.1.3. A empresa deverá providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença paternidade, em licença maternidade e, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho;

15.1.4. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

15.1.5. Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

15.1.6. Manter seu pessoal **uniformizado**, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos equipamentos de **proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs)**;

15.1.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas**. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos a rede elétrica;

15.1.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS;

15.1.9. Manter em estoque, nas dependências deste órgão, os materiais e utensílios de uso contínuo, produtos descartáveis necessários para atender ao consumo do mês;

15.1.10. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;

15.1.11. Designar preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo suficiente para inspecionar os trabalhos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

15.1.12. Visitar, pelo menos uma vez por mês, e sempre que necessário as dependências do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, emitindo um relatório atestando as condições da prestação dos serviços e as modificações efetuadas, endereçado à Administração;

15.1.13. Comunicar, por escrito, à Administração qualquer dano ou avaria nas ferramentas, máquinas e equipamentos de propriedade do órgão, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério do MPC.

15.1.14. Comprovar mensalmente o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, PIS), correspondentes ao mês da última competência vencida, relativo ao empregado colocado à disposição do MPC, nos serviços contratados;

15.1.15. Comprovar o recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos profissionais, referente ao mês imediatamente anterior, mediante apresentação de cópia autenticada da guia correspondente aos serviços executados no mês em curso, devidamente quitada;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

15.1.16. Comprovar o efetivo pagamento dos empregados postos à disposição do MPC, referente ao mês imediatamente anterior, apresentando cópia autenticada das folhas de pagamento e relação do crédito bancário, as quais devem ser elaboradas separadamente, de forma a contemplar apenas os profissionais colocados à disposição do MPC para a realização dos serviços pactuados;

15.1.17. Comprovar a realização da despesa referente ao fornecimento de Vales Transportes, através de recibos assinados pelos profissionais;

15.1.18. Comprovar a realização da despesa referente ao fornecimento de Vale Refeição, através do comprovante do pagamento e relação nominal do crédito.

15.1.20. Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, por meio de representante, com o acompanhamento de servidor designado pela Administração, que será de 44 horas semanais, podendo ser distribuída conforme a necessidade dos serviços, e, portanto, dilatada a jornada diária nos dias de segunda a sexta-feira, se assim facultar a legislação e a convenção coletiva da categoria, sendo vedada a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando autorizado, expressamente, pela Administração.

15.1.21. Realizar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, independentemente do repasse realizado pela Administração, nos termos dos art. 459 e 465 ambos da CLT, ou legislação posterior;

15.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, fornecimentos de materiais e equipamentos, independente do recebimento em dia das faturas mensais dos serviços prestados;

15.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais necessários aos serviços de limpeza e conservação, devendo a CONTRATADA oferecer produtos e materiais de primeira qualidade.

15.1.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93;

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1- A CONTRATADA se obriga a: (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)

16.1.1. Empregar mão-de-obra qualificada e treinada para a perfeita execução dos serviços;

16.1.2. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.1.3. Selecionar e preparar rigorosamente o(a) empregado(a) que irá prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

16.1.4. Fazer manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer prestador(a) considerado(a) com conduta inconveniente pela Administração do Órgão;

16.1.5. Observar as normas pertinentes e responsabilizar-se pela segurança no trabalho de seu(s) empregado(s) e preposto(s), especialmente quanto ao fornecimento e controle obrigatório de uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

16.1.6. Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificado através de crachá, com fotografia recente, e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, na forma da legislação vigente;

16.1.7. Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu (sua) prestador(a), as normas disciplinares determinadas pela Contratante;

16.1.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu (sua) prestador(a) em virtude de mal súbito, doença ou acidente;

16.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, sendo expressamente vedado a permissão do acesso de terceiros no interior das instalações da Contratante;

16.1.10. Fazer seguro de seu (sua) empregado(a) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

16.1.11. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

16.1.12. Executar os serviços em horários definidos pela Contratante;

16.1.13. Indenizar a Contratante pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

16.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.1.15. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.1.16. Entregar, mensalmente, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o documento comprobatório de recolhimento do FGTS e do pagamento da Previdência Social dos empregados;

16.1.17. Manter Preposto para contato direto com a Contratante, com amplos poderes para agir em nome da Contratada.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

16.2. **A CONTRATANTE** se obriga a: (3º, I da Lei 10.520/2002)

16.2.1 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com os prazos e condições pactuados;

16.2.2. Possibilitar à Contratada todos os meios para a perfeita execução dos serviços;

16.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) e nomeado(s) por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sem, contudo, que tal fiscalização exima a Contratada de seu dever de fiscalizar o desempenho de suas atividades mantendo-as de acordo com as condições contratadas.

17. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL:

17.1- Será admitida a repactuação dos preços dos serviços, observado o interregno mínimo de um ano;

17.2- O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da assinatura do contrato da licitante(s) vencedora(s);

17.3- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anuidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

17.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

17.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

17.5. 1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

17.5. 2. As particularidades do contrato em vigência;

17.5. 3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

17.5. 4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

17.5. 5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

17.5. 6. A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

17.6. No caso de repactuação, deverá ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente.

17.7. CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

17.8. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1 Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

18.3 A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da CONTRATADA;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima.

19.2 - As sanções de que tratam as alíneas a, b, c, d e f desta cláusula, serão aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade do caso;

19.3 - As sanções de que tratam a alínea “g” referente à Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante parecer fundamentado;

19.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

19.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe.

19.7 - A CONTRATADA que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco anos).

Belém, 19 de janeiro de 2015

LÚCIA HELENA LIMA COSTA

MARIA DE FÁTIMA DOMINGUES MERGULHÃO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO II

RELAÇÃO: MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA E EQUIPAMENTOS MENSAL			
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNIDADE</i>
01	Ácido Muriático garrafa de 1 litro	02	UND
02	Água sanitária, desinfetante de uso geral e alvejante - Frasco c/ 1 litro	08	UND
03	Detergente concentrado biodegradável, lava-louça de 500ml(tipo Ypê, limpol ou similar)	06	UND
04	Detergente de Ação Profunda (VEJA ou similar)	10	UND
05	Desinfetante Sanitário, 500 ml, com perfume, acondicionado em frasco tipo “bico de pato” (lavanda ou floral)	10	UND
06	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida – Frasco com 500 ml	10	UND
07	Limpa Alumínio com 500ml	03	UND
08	Limpa vidros de 500ml com pulverizador	06	UND
09	Lustra moveis embalagem com 200ml	04	UND
10	Soda Cáustica em escamas com 350g	02	UND
11	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades, caixa com 2.500 copos (25x100)	02	CX
12	Papel higiênico, neutro e sem perfume, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, em fardo com 16 pacotes de 04 rolos cada (Neve, Alpino ou similar), branco sem desenho	02	FARDO
13	Papel toalha em bobina branco, neutro de 1ª qualidade. Fardo com 12 pacotes de 2 rolos	08	FARDO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

	cada, medindo 21,0 cm x 20,0 cm cada, sem perfume e sem desenho.		
14	Papel Toalha Interfolha 02 Dobras Caixa com 1.250 folhas -100% Celulose	06	PACOTE
15	Caixa de lenço de papel com 50 unidades, lenço duplo de 14,2cm x 21,2 cm cada, branco sem perfume	12	CAIXA
16	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros Pacote com 05 unidades	10	PACOTE
17	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 15 litros - Pacote com 20 unidades	10	PACOTE
18	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 30 litros - Pacote com 10 unidades	10	PACOTE
19	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 50 litros Pacote com 10 unidades	10	PACOTE
20	Esponja de lã de aço - Pacote com 60 g com 8 unidades (tipo bombril ou similar)	02	PACOTE
21	Esponja de limpeza multiuso, dupla face verde/amarela, 110mm x 74mm x 23mm embalagem com 04 unidades	02	PACOTE
22	Flanela amarela, 100% algodão, de 1ª qualidade, medindo 38 x 58cm	08	UND
23	Pano de Chão alvejado de 50 x 70cm	06	UND
24	Pano p/ Limpeza multiuso leve pacote c/ 5 uns. (Perflex ou similar)	02	PACOTE
25	Álcool etílico hidratado, de no mínimo 46,3º INPM, para uso doméstico - Frasco c/ 500ml	12	UND
26	Antimorfo em pedra, caixa com 3 unidades	06	UND



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

27	Desodorante sanitário "líquido" com 50ml (aparelho e refil) Lavanda (Pato ou similar)	06	UND
28	Desodorante Sanitário em "bastão" com 70g, (aparelho e refil), (Pato, Desodor ou similar)	06	UND
29	Desodorante sanitária "líquido" com 50ml (refil) Lavanda (Pato ou similar), compatível com o item 27	12	UND
30	Desodorante Sanitário em "bastão"(refil) com 70g, caixa com 2 unidades (Pato, Desodor ou similar), compatível com o item 28	12	UND
31	Inseticida Spray de 300 ml	04	UND
32	Purificador (desodorizador) de ar spray, 400 ml, floral ou lavanda (Tipo Bom AR)	10	UND
33	Sabão em barra c/ 1 Kg	01	BARRA
34	Sabão em pó- Caixa com 500 g	04	CAIXA
35	Sabonete de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, ou similar)	10	UND
36	Sabonete líquido de 250 ml, perolizado para lavagem das mãos. Pronto Uso. Fragância Erva doce. Com hidratante para evitar o ressecamento das mãos.	12	UND
37	Cera incolor de 750 ml (Bravo ou similar)	06	UND

ANUAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
01	Balde plástico com alça de 15 litros	06	UND
02	Balde de limpeza com espremedor, plástico com alça	06	UND



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

03	Escovão de piaçava	04	UND
04	Esfregão de limpeza de chão com tiras de pano amarelo, que sugam o líquido (Refil)	10	UND
05	Luva de látex para limpeza pesada Tam. G	04	PARES
06	Luva de látex para limpeza pesada Tam. GG	04	PARES
07	Pá de lixo PVC com cabo longo aprox. 80cm	04	UND
08	Rodo de 30cm, com cabo plastificado	03	UND
09	Rodo de 60cm, com cabo plastificado	03	UND
10	Vassouras Piaçava 23 x 4 x 10,5cm, de 1ª qualidade. Com cabo plastificado	06	UND
11	Vassoura de pelo natural com cabo plastificado. Base de 40cm	06	UND
12	Vassourinha para sanitários oval. Material: cerdas em nylon, cabo em plástico, de 1ª qualidade.	06	UND
13	Garrafa Térmica de 1 litro, provida de tampa rosqueável.	12	UND
14	Garrafa Térmica de 500 ml, provida de tampa rosqueável.	10	UND

PERMANENTE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
01	MAQUINA DE LAVAGEM DE PISO C/ DISCO DE LAVAGEM PARA ENCERRAR	01	UND



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

TEMOS NO ÓRGÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
01	ASPIRADOR DE PÓ	01	UND
02	JATO PARA LIMPEZA DE PAREDE ETC.	01	UND

Belém, 19 de janeiro de 2015

Maria de Fátima Domingues Mergulhão
Mat. 200094- MPC-PA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2015, FIRMADO ENTRE
O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ E
_____, COMO ABAIXO SE
DECLARA.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, à Av. Nazaré nº 766, CNPJ nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador Geral de Contas, Dr. ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta cidade, _____, CEP: _____-____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, (nacionalidade),(naturalidade), (estado civil), RG _____, CPF _____-____, doravante denominada CONTRATADA, ao final assinados, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015/MPC/PA, homologado pelo Exmo. Procurador Geral de Contas do Estado em ___/___/___ e publicado no DOE de ___/___/___, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sendo a proposta vencedora, o Edital do certame e seus anexos, parte integrante do mesmo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS** para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

Parágrafo Único - A Contratada disponibilizará para a prestação dos serviços acima descritos 04 (quatro) prestadores, sendo 01 (um) para os serviços de copeiragem e 03 (três) para a função de limpeza e conservação / serviços gerais, de segunda a sexta-feira, das 07 às 16 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início em __/__/____ e término em __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que não haja manifestação das partes em contrário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total anual de R\$ _____ (_____)

§ 1º - O pagamento será efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, esta devidamente comprovada mediante o atesto na nota fiscal correspondente.

§ 2º - No primeiro e último mês de vigência do contrato, o pagamento será realizado proporcionalmente ao número efetivo de dias (pro rata die).

§ 3º - Estão incluídos no preço pactuado todas as despesas, diretas e indiretas, destinadas à prestação dos serviços, inclusive os custos relativos a mão-de-obra, transporte, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias à sua consecução, bem como todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação vigente na data de assinatura do presente contrato, considerada a época e o período de exigibilidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, cujos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1- A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Empregar mão-de-obra qualificada e treinada para a perfeita execução dos serviços;
- 7.1.2 Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.3 Selecionar e preparar rigorosamente o(a) empregado(a) que irá prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- 7.1.4 Fazer manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer prestador(a) considerado(a) com conduta inconveniente pela Administração do Órgão;
- 7.1.5 Observar as normas pertinentes e responsabilizar-se pela segurança no trabalho de seu(s) empregado(s) e preposto(s), especialmente quanto ao fornecimento e controle obrigatório de uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- 7.1.6 Manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificado através de crachá, com fotografia recente, e provido dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, na forma da legislação vigente;
- 7.1.7 Cumprir integralmente, inclusive por parte de seu (sua) prestador(a), as normas disciplinares determinadas pela **Contratante**;
- 7.1.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seu (sua) prestador(a) em virtude de mal súbito, doença ou acidente;
- 7.1.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **Contratante**, sendo expressamente vedado a permissão do acesso de terceiros no interior das instalações da **Contratante**;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

- 7.1.10 Fazer seguro de seu (sua) empregado(a) contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 7.1.11 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.1.12 Executar os serviços em horários definidos pela **Contratante**;
- 7.1.13 Indenizar a **Contratante** pelo justo valor dos eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer bens da Instituição ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do respectivo valor, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 7.1.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 7.1.15 Comunicar a **Contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.16 Entregar, mensalmente, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o documento comprobatório de recolhimento do FGTS e do pagamento da Previdência Social dos empregados;
- 7.1.17 Manter Preposto para contato direto com a Contratante, com amplos poderes para agir em nome da **Contratada**.

7.2- A CONTRATANTE se obriga a:

- 7.2.1 Efetuar o pagamento à **Contratada** de acordo com os prazos e condições pactuados;
- 7.2.2. Possibilitar à Contratada todos os meios para a perfeita execução dos serviços;
- 7.2.3 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s) e nomeado(s) por Portaria, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sem, contudo, que tal fiscalização exima a Contratada de seu dever de fiscalizar o desempenho de suas atividades mantendo-as de acordo com as condições contratadas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O saldo do valor proposto e contratado, se necessário, será reajustado anualmente e, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente em até 60 (sessenta) dias da data base, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios porventura decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por assim haverem acordado, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para que surta todos os devidos efeitos legais.

Belém, de de 2015

ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu
(sua) o (a) Sr. (a),
Carteira de Identidade n.º, CPF n.º
., nomeia seu (sua) bastante procurador (a)
. o (a) Sr. (a)
., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão
presencial nº 01/2015/MPC/PA, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou
renunciar ao direito de interpor recursos, bem como realizar negociações
diretamente com o Pregoeiro no tocante aos preços propostos.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura do (a) Representante Legal da Licitante)
(Nome completo do (a) Representante)
(Cargo do (a) Representante)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO V – A

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa
., inscrita no CNPJ,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º
10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do (a) Representante)

ANEXO V - B

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
., declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do (a) Representante)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO V - C

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número . .
., declara, sob as penas da lei, que cumpre
integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de
1988, art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do (a) Representante)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015/MPC/PA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA)

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2015/MPC/PA, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede no(a) _____, através de seu(ua) representante, Sr(a). _____, RG _____, CPF _____, realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA nos termos do Edital do referido certame, pelo que lavra-se o presente ATESTADO.

Local e data

Nome do servidor do MPC/PA
Matricula